



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 03 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 826. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Portaria nº 147 de 06 de junho de 2025.

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público.

Considerando que a exoneração de servidor público efetivo dar-se-á mediante pedido; ou em virtude de sentença judicial transitada em julgado; ou de processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurada ampla defesa, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerado, o Servidor **Eder Geraldo Dutra**, inscrito no CPF sob o nº. ***.210.226-**, do cargo de provimento efetivo de **Assistente Jurídico**.

Parágrafo Único – A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Declarar a vacância nos termos do art. 39, inciso I da Lei 638/2017, de uma vaga do cargo de provimento efetivo de assistente jurídico.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.06.2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 06 de junho de 2025.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

DECRETO nº 031 de 06 de junho de 2025

"Aprova a Instrução Normativa nº 004/2025, que dispõe sobre a utilização de vestimenta adequada no ambiente profissional do serviço público municipal por seus servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 93, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade imprescindível de assegurar uma postura ética, moral e respeitosa, que privilegie o decoro, o respeito e a austeridade do traje usado nas dependências dos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que é dever do funcionário público manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal deve ponderar sua apresentação frente à sociedade, considerando que sua imagem se confunde com a da administração pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 03 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 826. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

CONSIDERANDO Decisão Normativa do TCEMG nº 2 de outubro de 2016; **Decreta:**

Art.1º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº 004/2025, que dispõe sobre a utilização de vestimenta adequada no ambiente profissional do serviço público municipal por seus servidores.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 06 de junho de 2025.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VESTIMENTA
ADEQUADA NO AMBIENTE PROFISSIONAL DO SERVIÇO
PÚBLICO MUNICIPAL POR SEUS SERVIDORES.**

A Controladoria Interna, do Município de Durandé-MG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição da República do Brasil; no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000; nos artigos 76 a 80 da Lei Federal 4.320/64; na Instrução Normativa nº 08/2003 do TCEMG; no artigo 12 da Instrução Normativa TCEMG 12/2011, na Instrução Normativa TCEMG nº 02/2010; na NBC-T-16.8, criada pela Resolução CFC 1.135/2008, nas NBCASP's em vigor e, em ESPECIAL, na Decisão Normativa do TCEMG nº 2 de outubro de 2016 e dá outras providências".

Considerando que constitui incumbência do Órgão Central do Sistema Municipal de Controle Interno a promoção da normatização, da sistematização e da padronização das normas e procedimentos operacionais dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

Considerando o interesse do Poder Público Municipal, em especial do Sistema Municipal de Controle Interno, com o constante aprimoramento dos procedimentos administrativos;

Considerando que a Instrução Normativa é documento responsável pela normatização interna das atividades dos Órgãos da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade imprescindível de assegurar uma postura ética, moral e respeitosa, que privilegie o decoro, o respeito e a austeridade do traje usado nas dependências dos órgãos públicos;

Considerando que é dever do funcionário público manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Considerando que o servidor público municipal deve ponderar sua apresentação frente à sociedade, considerando que sua imagem se confunde com a da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para o uso de vestimenta no âmbito do Serviço Público Municipal de Durandé, buscando promover a imagem institucional e o decoro necessário na condução das atividades administrativas.

Art. 2º A vestimenta no ambiente do Serviço Público Municipal deve respeitar a dignidade do servidor e da população a ser atendida.

Art. 3º O uso do uniforme não é obrigatório, porém na ausência de uniforme deve ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

priorizado por todos os servidores municipais em suas respectivas áreas de atuação, vestimentas específicas, equivalentes que respeitem a formalidade do ambiente de trabalho.

Art. 4º O uniforme ou a vestimenta deve ser mantido em bom estado de conservação e limpeza, apresentando-se adequado às atividades exercidas.

Art. 5º As vestimentas equivalentes devem ser compostas de tecidos e cortes que reflitam a seriedade e o profissionalismo inerentes à função pública, sendo vedado o uso de:

I - Roupas que contenham estampas excessivas ou muito coloridas que desvirtuem a formalidade;

II - Vestimentas voltadas para atividades de lazer;

III - Roupa de academia (lycra ou similares, cotton ou esportivas);

IV – Blusas e vestidos frente única;

V - Calças rasgadas, minissaias, shorts ou bermudas.

Art. 6º É vedado o uso de roupas que apresentem transparências excessivas, rasgos, ou que sejam consideradas inadequadas para o ambiente formal, sendo especificamente proibidos:

I - Roupas que deixem partes do corpo expostas de maneira indecorosa, como barriga, costas ou coxas;

II - Roupas que, ao serem esticadas, revelem parte do corpo de forma inapropriada.

III - Vestimentas com decotes profundos, que exponham mais do que o aceitável.

Art. 7º A utilização de roupas extremamente justas, decotadas ou que exponham sobremaneira partes do corpo, são proibidas, sendo especificadas:

I - Roupas que contornem excessivamente as formas do corpo, como vestidos muito colados, ou saias muito curtas;

II - Vestuário que permita a visualização de roupas íntimas;

III - Qualquer tipo de roupa que possa causar constrangimento visual no ambiente de trabalho.

Art. 8º Roupas com slogans, inscrições ou imagens que possam ofender ou causar polêmica deverão ser evitadas.

Art. 9º É permitido o uso de calçados formais, evitando-se calçados que remetam ao ambiente informal, como chinelos.

Art. 10 Aos Profissionais da Saúde deve ser priorizado uniforme, jalecos, aventais e outros equipamentos de proteção individual, de forma a garantir a identificação, higiene, a segurança e a proteção dos profissionais quanto dos pacientes.

Art. 11 Servidores estiverem portando gesso nos membros inferiores do corpo é autorizado o uso de bermuda e/ou chinelos.

Art. 12 Aos Secretários, chefes de departamentos e à Controladoria Interna do Município fica reservado o direito de avaliar e, se necessário, corrigir quaisquer situações que fujam dos padrões estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 13 Os secretários e chefes de departamentos são responsáveis por fiscalizar o cumprimento desta norma em suas respectivas áreas.

Art. 14 Os servidores que descumprirem as diretrizes aqui estabelecidas estarão sujeitos às medidas disciplinares conforme Estatuto do Servidor.

Art. 15 Exceções ao previsto nesta norma poderão ser concedidas em situações específicas, mediante solicitação formal e justificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 03 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 826. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Art. 16 A presente Instrução Normativa será divulgada amplamente entre todos os servidores municipais.

Art. 17 O servidor que solicitar uma avaliação sobre sua vestimenta poderá ser orientado por seu superior imediato.

Art. 18 Os casos omissos serão dirimidos pela Controladoria Interna do Município de Durandé, que poderá emitir orientações complementares.

Art. 19 Esta Instrução Normativa se aplica a todos os servidores públicos municipais e colaboradores, independentemente da forma de contratação.

Art. 20 Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 06 de junho de 2025.

**HANNA COELHO DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO**

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 05 dias do mês de junho de 2025, nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, à Avenida Álvaro Moreira da Silva, nº. 615, Centro, presente o Sr. Renato Paiva Campos, Prefeito Municipal, em cumprimento ao artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, e art. 162, § 1º da Lei Orgânica do Município de Durandé, compareceu o Sra. Keini Marrone Robadel Huebra, portadora do RG-MG- **091**, inscrito no CPF sob o nº. ***979.086-**, aprovada e classificada em 15º lugar/posição para o cargo de Técnica em Enfermagem, no Concurso Público – Edital 001/2019, promovido pela Administração Municipal, e realizado pela empresa Staff Concurso Público - resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 26.11.2021; e homologado pelo Decreto n.º 051 de 03 de dezembro de 2021; e prorrogado o prazo de validade do concurso na forma do Decreto n.º. 028, de 1º de dezembro de 2023; sendo nomeado por meio da Portaria n.º. 141 de 29 de maio de 2025, sendo neste ato empossado pelo Prefeito Municipal, no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Durandé - MG.

Comprometendo-se a empossada, sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, a cumprir com zelo e probidade os deveres, obrigações e atribuições do cargo. Declarando neste ato que não exerce outro cargo ou função pública da União, a dos Estados e Municípios, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, conforme artigo 37, Inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, e estar tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, estando ciente que somente adquirirá estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé. Estando também ciente que diante ao interesse público e a necessidade do serviço, poderá ser designado para atuar em qualquer das Secretarias da Administração Pública Municipal, bem como atuar em comissões.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse que segue assinado pelo Servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Durandé-MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 03 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 826. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.
Durandé, 05 de maio de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito do Município de Durandé

Keini Marrone Robadel Huebra
Técnica em Enfermagem

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Durandé/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 137/2025 Pregão nº 034/2025. Objeto: Contratação de empresa para **Prestação de serviços de organização, apresentação e realização de rodeio em touros, durante a realização do evento denominado FECALD**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esportes de Durandé-MG. Data e horário da sessão eletrônica: **25/06/2025 às 09h00min**, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Informações pelo Tel.: (33) 3342-1125, no horário de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@durande.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura Municipal. Durandé/MG, 06 de junho de 2025. Vívian Nobre Alveres – Agente de Contratação.

AVISO DE CREDENCIAMENTO - O Município de Pedra Durandé/MG, através de sua Comissão de Contratação, torna público, a abertura do Procedimento Auxiliar nº 006/2025, Credenciamento nº 006/2025, na forma Eletrônica; Objeto: **Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para futura contratação visando a realização, incluindo a preparação, organização e condução de Leilão Simultâneo (Eletrônico e Presencial) de Bens Públicos Móveis Inservíveis**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal. Recebimento da documentação: a partir do dia 09/06/2025, através do e-mail licitacao@durande.mg.gov.br. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis no Site: www.transparencia.durande.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (33) 3342-1125, no horário de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@durande.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura Municipal. Durandé/MG, 06 de junho de 2025. Vívian Nobre Alveres – Presidente da Comissão de Contratação

MUNICIPIO DE
DURANDE:662
32547000120

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
DURANDE:662325470001
20
Dados: 2025.06.06
18:09:45 -03'00'